



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável pela Demanda: Arli Débora Pereira Paiva

E-mail/Telefone:

Objeto: Locação de imóvel residencial para funcionamento do programa do leite potiguar do Município de Marcelino Vieira-RN
(x) Serviço não continuado

Forma de Contratação sugerida:

(x) Inexigibilidade Modalidades da Lei n.º 14.133/21:

1. Justificativa da necessidade da contratação

Com base na Lei 14.133/2021, mais precisamente no art. 51, estabelece que a locação de imóveis "deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários", ressalvando, para tanto, o disposto no inciso V do caput do artigo 74 da referida lei.

No caso em apresso, e por meio de avaliação prévia, descreve através de fotos das salas, as condições do imóvel a ser locado, apresentando-se perfeitamente ajustado as necessidades e demandas do Município.

Importante frisar, que foram levadas em consideração a localização do imóvel, o acesso ao público, a apresentação do espaço físico necessário e principalmente o preço do aluguel. Nesse sentido, bem se justifica o aluguel ora pleiteado pela administração pública visto as condições da avaliação realizadas por Laudo de Inspeção Predial.

As instalações pretendidas foram escolhidas levando-se em conta o espaço físico amplo e a localização do imóvel, eis que é amplo, situado no centro da cidade. A prefeitura de Marcelino Vieira, (poder executivo) ainda possui poucos prédios e instalações próprias, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social no que tange ao funcionamento do programa do Leite potiguar se faz necessário a locação do imóvel localizado a zona urbana deste Município.

Oportuno que se verifica que o referido imóvel está plenamente adaptado, revelando-se os fatores de preço, espaço e localização, o que condicionam a escolha.

Sendo assim, em atendimento ao Princípio da Economicidade, Interesse Público e Eficiência Administrativa acima relatados é fundamental e legal a locação pretendida.

2. Quantidade de serviço da solução a ser contratada

Item	Descrição (sucinta)	Unidade	Quantidade
01	Locação do Imóvel	MÊS	12

3. Previsão

A locação predial se dá por um período de 12 meses, podendo este ser prorrogado

Arli Débora



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Assistência Social - SEMAS



4. Observações gerais

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos devem sempre ser solicitados a unidade gestora solicitante

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

Arli
Arli Debora Pereira Paiva

Marcelino Vieira/RN, 02 de janeiro de 2024